

**Proposta nº 1 – ALTERAR** o art. 9º, para facilitar a compreensão da forma exigida pela CBTG quanto da realização da Festa Campeira Nacional de Campeões, no que se refere as idades das categorias divididas por suas faixas etárias no ano do evento, evidenciando que é idade completa ou que completar no ano do evento.

**TEXTO EM VIGOR:**

**Art. 9º** – As provas previstas nos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º deste regulamento, serão realizadas segundo as normas previstas para as provas e categorias definidas por faixa etária dos participantes, conforme abaixo:

a) Para a Festa Campeira Nacional de Campeões:

- I. Bonequinha - (Vaca Parada) até 07 anos completos no ano do evento;
- II. Prendinha - (Vaca Parada) de 08 a 11 anos no ano do evento;
- III. Piazinho - (Vaca Parada) até 07 anos completos no ano do evento;
- IV. Piazito - (Vaca Parada) de 08 a 11 anos no ano do evento;
- V. Prenda Mirim - de 07 até 12 anos completos no ano do evento;
- VI. Prenda Juvenil - 13 até 15 anos completos no ano do evento;
- VII. Piá - de 07 até 12 anos completos no ano do evento;
- VIII. Guri - 13 até 15 anos completos no ano do evento;
- IX. Prenda Adulta - 16 anos completos ou mais no ano do evento;
- X. Peão - 16 anos completos ou mais no ano do evento
- XI. Peão Xiru – 50 a 59 anos completos no ano do evento, exclusivamente na modalidade Laço Individual, na prova de Laço;
- XII. Peão Veterano - 60 a 69 anos completos no ano do evento;
- XIII. Prenda Veterana - 40 a 50 anos completos no ano do evento
- XIV. Peão Vaqueano - 70 anos completos ou mais no ano do evento.
- XV. Prenda Vaqueana - 51 anos completos ou mais no ano do evento

**Parágrafo único** – As prendas disputarão as provas, respeitadas as definições próprias às suas respectivas categorias, na forma deste regulamento.

**TEXTO COM A REFORMA:**

**Art. 9º** – As provas previstas nos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º deste regulamento, serão realizadas segundo as normas previstas para as provas e categorias definidas por faixa etária dos participantes, conforme abaixo:

a) Para a Festa Campeira Nacional de Campeões:

- I. Bonequinha - (Vaca Parada) até 07 anos completos ou que completar no ano do evento;

II. Prendinha - (Vaca Parada) de 08 a 11 anos completos ou que completar no ano do evento;

III. Piazinho - (Vaca Parada) até 07 anos completos ou que completar no ano do evento;

IV. Piazito - (Vaca Parada) de 08 a 11 anos completos ou que completar no ano do evento;

V. Prenda Mirim - de 07 até 12 anos completos ou que completar ano do evento;

VI. Prenda Juvenil - 13 até 15 anos completos ou que completar no ano do evento;

VII. Piá - de 07 até 12 anos completos ou que completar no ano do evento;

VIII. Guri - 13 até 15 anos completos ou que completar no ano do evento;

IX. Prenda Adulta - 16 anos completos ou que completar ou mais no ano do evento;

X. Peão - 16 anos completos ou que completar ou mais no ano do evento

XI. Peão Xiru – 50 a 59 anos completos ou que completar no ano do evento, exclusivamente na modalidade Laço Individual, na prova de Laço;

XII. Peão Veterano - 60 a 69 anos completos ou que completar no ano do evento;

XIII. Prenda Veterana - 40 a 50 anos completos ou que completar no ano do evento

XIV. Peão Vaqueano - 70 anos ou mais completos ou que completar no ano do evento.

XV. Prenda Vaqueana - 51 anos ou mais completos ou que completar no ano do evento

**Parágrafo único** – As prendas disputarão as provas, respeitadas as definições próprias às suas respectivas categorias, na forma deste regulamento.

**Proposta nº 2 – ALTERAR** o art. 11 no que se refere a forma das inscrições, com as devidas responsabilidades dos MTG's e verificações pela Comissão Organizadora.

**TEXTO EM VIGOR:**

**Art. 11** – As inscrições dos MTG's/Federações na Festa Campeira Nacional de Campeões dar-se-ão com 30 dias de antecedência ao mesmo e, dos participantes nas provas, com antecedência mínima de 10 dias, ao início da Festa Campeira, observando o seguinte:

- I. Os participantes poderão ser inscritos em duas (02), provas de laço no máximo, (cancha de laço), exceto se o competidor for Braço Diamante ou Laço Autoridades. Ficando livre a participação em outras provas ou modalidades, desde que respeite as categorias e isto não atrapalhe o andamento do evento;
- II. Somente serão substituídos participantes inscritos em qualquer prova da Festa Campeira, por motivo comprovadamente de força maior.

**TEXTO COM A REFORMA:**

**Art. 11** – As inscrições dos MTG's/Federações na Festa Campeira Nacional de Campeões dar-se-ão com 30 dias de antecedência ao mesmo e, dos participantes nas provas, com antecedência mínima de 20 dias, ao início da Festa Campeira, observando o seguinte:

- I. Os participantes poderão ser inscritos em duas (02), provas de laço no máximo, (cancha de laço), exceto se o competidor for Braço Diamante ou Laço Autoridades. Ficando livre a participação em outras provas ou modalidades, desde que respeite as categorias e isto não atrapalhe o andamento do evento;
- II. Somente serão substituídos participantes inscritos em qualquer prova da Festa Campeira, por motivo comprovadamente de força maior.
- III. A Comissão Organizadora da Festa Campeira Nacional de Campeões receberá as inscrições enviadas pelos MTG's e sob a responsabilidades destes, com todos os respectivos documentos de cada inscrito, conferirá os dados dos participantes com base nos documentos recebidos e deferirá o requerimento, e, em caso de indeferimento, notificando a requerente com a motivação do mesmo, oportunizando ao MTG responsável os devidos ajustes e correções, qual deverá no prazo máximo de 10 dias antes do início da Festa Campeira para fazer o ajuste e reencaminhar a inscrição sob análise.

**Proposta nº 3 – ALTERAR** o art. 54, no que se refere aos recursos a serem apresentados para a Comissão Técnica e para instância superior administrativa (CBTG)

**TEXTO EM VIGOR:**

**Art. 54** – Em até uma 01 (uma) hora após o fato gerador, qualquer entidade concorrente poderá apresentar recurso fundamentado, requerendo providências sobre fatos geradores de prejuízos a seus interesses.

**TEXTO COM A REFORMA:**

**Art. 54** – Em até uma 01 (uma) hora após o fato gerador, qualquer entidade concorrente poderá apresentar recurso fundamentado, requerendo providências sobre fatos geradores de prejuízos a seus interesses.

§ 1º – Os recursos devem ser apresentados para protocolo na Secretaria e encaminhados à Comissão Técnica que, após ouvir a Comissão Julgadora, os julgará em primeira instância em até 02 (duas) horas após o recebimento, ou, nos casos de competência institucional de entidades, deverá ser encaminhado à CBTG, que igualmente terá o prazo de 2 (duas) hora para julgá-lo.

§ 2º – Em qualquer das instâncias, o veredicto deverá ser divulgado por escrito e encaminhado ao requerente.

§ 3º - Quando o recurso de tratar de provas ou etapa que necessitam de decisão imediata, ou nas provas em fase de disputa final, os representantes designados pela entidade Recorrente deverá imediatamente manifestar a intenção de recorrer ao juiz da prova, e este solicitará a presença da Comissão Técnica, devendo o recorrente, de forma verbal, expor suas razões, que, com a análise imediata, a Comissão Técnica também proferirá sua decisão verbal, qual será imediatamente anunciada ao público, posteriormente indo a registro.

§ 4º – A prova em questão poderá ser suspensa momentaneamente, até o julgamento do recurso, desde que não interfira no resultado da mesma.

§ 5º – Para o julgamento dos recursos, a Comissão Técnica deverá consultar os juízes da prova, bem como utilizar os recursos de som e imagem oficiais do evento, que será o único meio legal de utilização, sendo vedado o uso de imagens particulares extraídas de aparelhos celulares ou outros nesse sentido.

§ 6º – A entidade recorrente poderá solicitar as gravações de som e imagem oficiais (VAR) para fundamentar seu recurso, sendo que, em caso de ser reconhecido e deferido o recurso não haverá custos dessa solicitação e fornecimento, contudo, caso seja negado o recurso ou indeferido o mesmo, a entidade recorrente deverá arcar com o custo dessa solicitação e fornecimento no importe de 33% (trinta e três por cento) do valor referente ao salário mínimo nacional, a ser repassado para a CBTG.

§ 7º – Em qualquer caso, o recurso impetrado, enquanto não for julgado, não gera direito ao autor.

§ 8º – O recurso indeferido pela Comissão Técnica gera ao requerente o direito de recorrer à CBTG, salvo nos casos previstos no § 3º deste artigo.

§ 9º – Na forma deste Regulamento a CBTG é a instância administrativa final e suficiente aos objetivos da Festa Campeira Nacional de Campeões, tendo prazo de 1 (uma) hora para pronunciar-se sobre eventuais recursos.